

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.466 16/05/2012 15:10:42
Responsável: *[assinatura]*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/12

Dispõe sobre a alteração do art. 1º, dos incisos I e II do § 1º do art. 2º e o art. 3º e a supressão dos arts. 4º e 5º do Decreto Legislativo nº 32/09 que instituiu o Prêmio Professor Nota Dez.

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo nº 32/09, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio '**PROFESSOR NOTA DEZ**', a ser outorgado anualmente aos professores oriundos da rede pública de ensino - municipal e estadual, que tenham obtido destaque no desempenho de suas funções."*

Art. 2º – Ficam alterados os Incisos I e II do §1º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 32/09, passando a terem a seguinte redação:

I – à equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, no tocante às instituições de ensino público municipal, que indicará 5 professores;

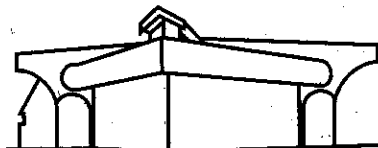
II - aos Diretores das Instituições de ensino público estadual, que indicarão um professor por cada escola.

Art. 3º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Legislativo nº 32/09, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Presidência da Câmara deverá nomear Comissão, composta por cinco (5) vereadores, a qual deverá avaliar as inscrições recebidas e referendar ou não o merecimento ao prêmio."

Art. 4º – Ficam suprimidos os arts. 4º e 5º, com seus incisos e parágrafos do Decreto Legislativo nº 32/09.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de Maio de 2012.

João Rio Zampronio Villarino
JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

Vereador

Paulo Roberto Pereira
PAULO ROBERTO PEREIRA

Vereador

Nilson Carlos Itelvino
NILSON CARLOS ITELVINO

Vereador

Fernando Rodrigo Garms
FERNANDO RODRIGO GARMS

Vereador

Miguel Canzanes Junior
MIGUEL CANZANES JUNIOR

Vereador

Edivaldo Vieira da Rocha
EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA

Vereador

Almira Ribas Garms
ALMIRA RIBAS GARMS

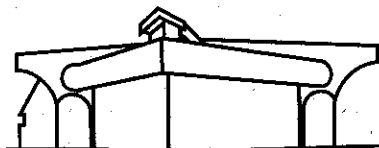
Vereadora

Mauro Goldin
MAURO GOLDIN

Vereador

Rafael de Castro
RAFAEL DE CASTRO

Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação do Plenário, o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa promover alteração no Decreto Legislativo nº 32, de 10 de dezembro de 2009, o qual instituiu nesta Câmara Municipal o Prêmio 'Professor Nota Dez'.

O Decreto Legislativo nº 32/2009 é um dos prêmios instituídos por esta Câmara Municipal, que tem a Comissão de Avaliação e Julgamento de Homenagens – CAJH como responsável para desenvolver as atividades atinentes à homenagem.

O presidente da CAJH – 2012, Vereador João Rio Zampronio Villarino, ao tomar conhecimento das dificuldades que os membros desta Comissão encontraram no ano de 2011, no momento de avaliar, julgar e classificar os inscritos ou indicados para receber diversas honrarias, convidou todos os vereadores para uma reunião afim de estudar a necessidade de promover as alterações/adequações de alguns decretos instituídos por esta Casa.

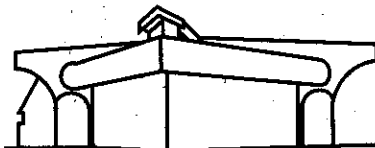
O objetivo do presente Projeto é alterar a redação do art. 1º, dos incisos I e II do § 1º do art. 2º e do art. 3º e a suprimir os arts. 4º e 5º, com seus incisos e parágrafos do Decreto Legislativo nº 32/09 que instituiu o Prêmio Professor Nota Dez.

As alterações propostas objetivam homenagear 5 professores da rede de ensino público municipal, indicados pelo Departamento Municipal de Educação e um professor de cada escola pública estadual, indicados pelos Diretores das instituições de ensino público estadual.

A alteração do art. 3º desta propositura trata-se de uma forma de padronização entre os Decretos Legislativos instituídos nesta Casa no que diz respeito a prêmios, homenagens e programas, estabelecendo o mesmos critérios no tocante a nomeação de Comissão pela Presidência da Câmara.

Enquanto a supressão dos artigos 4º e 5º, com seus incisos e parágrafos têm como finalidade regulamentar o trabalho da Comissão de Avaliação e Julgamento de Homenagens, excluindo o julgamento dos inscritos e a eleição do empreendedor do ano, segundo alguns aspectos discriminados, mas avaliando as inscrições recebidas e referendando ou não o merecimento ao prêmio.

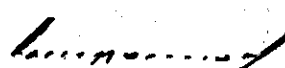
Dessa forma, solicito o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto, uma vez que as alterações apresentadas foram aceitas por unanimidade pelos vereadores.



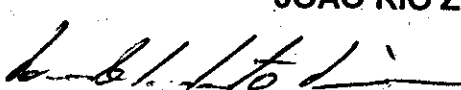
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

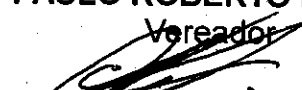
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de maio de 2012.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

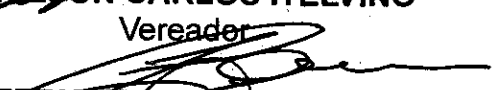
Vereador


PAULO ROBERTO PEREIRA

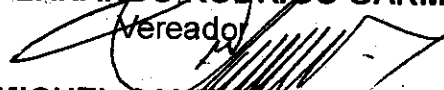
Vereador


NELSON CARLOS ITELVINO

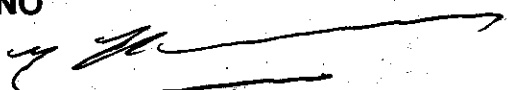
Vereador


FERNANDO RODRIGO GARMS

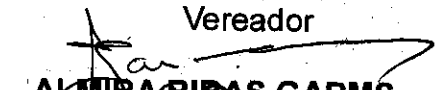
Vereador


MIGUEL CANZAZARES JUNIOR

Vereador


EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA

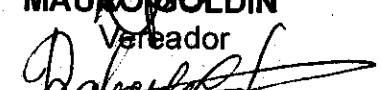
Vereador


ALMIRA RIBAS GARMS

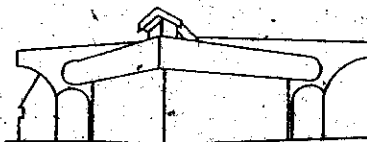
Vereadora


MAURO GOLDIN

Vereador


RAFAEL DE CASTRO

Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, de 10/12/2009

Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR

**INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL O
PRÊMIO 'PROFESSOR NOTA DEZ'.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio 'PROFESSOR NOTA DEZ', a ser outorgado anualmente à cinco (5) professores oriundos da rede pública de ensino - municipal e estadual, que tenham obtido destaque no desempenho de suas funções.

Art. 2º – Os 'Professores Nota Dez' serão escolhidos dentre o rol de nomes indicados, cujos currículos pessoais deverão conter as qualificações, desempenho, premiações, pontuações, elogios, além de informações relativas ao tempo de serviço e demais especificações que forem consideradas necessárias a avaliação dos candidatos.

§ 1º – Os nomes e os currículos dos professores serão solicitados pela Presidência da Câmara:

I - a equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, no tocante às instituições de ensino público municipal – infantil e fundamental, a qual poderá indicar um (1) professor por unidade escolar;

II - aos Diretores das instituições de ensino público estadual – ensino fundamental e médio, sendo um professor (1) indicado por cada escola.

§ 2º – Os currículos dos indicados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 3º – Por meio de Ato do Presidente, será nomeada uma Comissão de Vereadores, composta por cinco (5) membros, responsável por avaliar e escolher os professores que serão homenageados pelo Prêmio ora instituído.

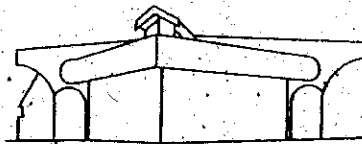
Art. 4º – Para avaliação e escolha dos homenageados, os membros da Comissão atribuirão pontos aos currículos de cada indicado, sendo:

I – 1 ponto para um currículo considerado bom;

II – 2 pontos para um currículo considerado muito bom;

III – 3 pontos para um currículo considerado excelente.

§ 1º – A Comissão, após apurar o resultado de pontos de cada candidato, irá elaborar uma tabela classificatória dos nomes, organizada por ordem decrescente de pontuação final, sendo considerados eleitos os classificados nas cinco (5) primeiras posições.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

§ 2º – No caso de empate entre dois ou mais classificados, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- I – maior tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal;
- II – maior idade.

§ 3º – O desempate não elimina candidato e sim, possibilita a reorganização das posições contidas na tabela classificatória da Comissão, após observados os critérios contidos no parágrafo anterior, de forma a se apurar os cinco (5) primeiros colocados.

Art. 5º – A Comissão terá o prazo de até trinta (30) dias para executar sua função, contados da data de sua constituição, a qual será finalizada com a apresentação de Relatório sobre os trabalhos realizados, cuja ciência ao Plenário se dará em Sessão Ordinária imediatamente subsequente a sua protocolização.

Art. 6º – A honraria será outorgada aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pela Presidência da Casa.

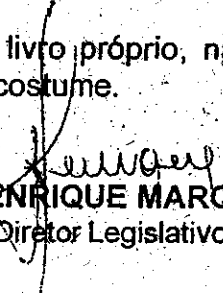
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2009.


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo